



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA**

RESOLUÇÃO N°01 DE 07 DE FEVEREIRO 2023

Dispõe, de forma excepcional e temporária, sobre as critérios para a elaboração, orientação, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos da Faculdade de Biotecnologia da Universidade Federal do Pará, conforme a Instrução Normativa N° 01/2023 – PROEG/UFPA, em virtude das consequências da pandemia da COVID-19.

A FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento em cumprimento a decisão do Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 07.02.2023, baseada na Instrução Normativa N° 01/2023 – PROEG/UFPA promulga o seguinte regulamento provisório.

Art. 1° A Faculdade de Biotecnologia resolve flexibilizar a elaboração, apresentação, defesa e crédito de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, aos discentes da Faculdade de Biotecnologia, prováveis concluintes de 2023, para que integralizem o currículo até a finalização do 4° Período Letivo de 2023, em conformidade com o calendário acadêmico da UFPA.

Art. 2° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico dos Cursos da Faculdade de Biotecnologia, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica.

Art. 3° O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou em dupla, considerando o disposto no Art. 80 da RESOLUÇÃO N° 4.399/2013 – CONSEPE/UFPA.

Parágrafo único. O TCC, somente, poderá ser desenvolvido em dupla quando este for entregue em documentação no formato de monografia e submetido a defesa pública na Faculdade de Biotecnologia, seguindo os critérios já estabelecidas na Resolução de TCC da Faculdade de Biotecnologia.

Art. 4° É facultado aos discentes concluintes que integralizarem o currículo até o 4° período de 2023 a obtenção do crédito em TCC pelo cumprimento de uma das seguintes atividades:

- I. Autoria (1° autor) de Artigo Científico em eventos da área;

- II. Autoria (1º autor) em publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico adequado;
- III. Autoria ou coautoria de livro com comitê editorial;
- IV. Autoria ou coautoria de depósito de patente.

Parágrafo único. As Atividades descritas nos incisos I ao IV a que se referem no *caput* deste artigo, somente, serão aceitas pela Faculdade de Biotecnologia, quando publicadas durante o período do curso de graduação que o discente concluinte cursou nesta Faculdade.

Art. 5º O (a) discente apto(a) a concluir seu curso fará sua matrícula na componente curricular referente ao TCC normalmente, por meio de preenchimento de requerimento na Secretaria da Faculdade via SAGITTA.

Art. 6º A Faculdade de Biotecnologia analisará a solicitação do(a) discente e realizará o procedimento de matrícula, designando-lhe um(a) docente orientador(a), caso necessário.

Art. 7º Discente e docente – orientado(a) e orientador(a) – deverão definir conjuntamente a forma pela qual o(a) discente deverá apresentar seu TCC.

Art. 8º Definida a forma de apresentação do TCC, o(a) discente deverá encaminhar à Coordenação de Curso/Direção da Faculdade a solicitação de crédito em TCC, até o encerramento do 4º período letivo de 2023, contendo os seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido (Anexo I);
- II. Documento comprobatório de cumprimento do requisito em uma das modalidades de atividades descritas no Art. 4º conforme Anexo II;
- III. Anexar junto com o documento comprobatório (Anexo I) as páginas pré-textuais como capa, folha de rosto, agradecimentos e dedicatórias para serem inseridos na versão final do documento que ficará guardada nos arquivos da Faculdade.

§ 1º A solicitação deve ser realizada de forma individual, mesmo que a atividade tenha sido realizada por mais de um(a) discente;

§ 2º Os documentos necessários à comprovação, referente às atividades do Art. 4º estão descritos no Anexo II do presente regulamento.

Art. 9º É recomendado facultar a realização de defesa de TCC, todavia o orientador (a) do discente (a) poderá autonomamente decidir sobre o procedimento.

Art. 10 No caso de dispensa de defesa do TCC, a Direção juntamente com as Coordenações de cursos da Faculdade de Biotecnologia constituirão banca(s) com três membros do Colegiado da Faculdade de Biotecnologia para avaliação da(s) atividade(s) submetidas a crédito do TCC.

§ 1º Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia eletrônica da atividade a ser creditada para leitura e avaliação em até sete dias antes da data prevista para seu julgamento.

§ 2º Cada membro da banca julgará a emissão e juntos formarão um parecer final e status como "Aprovado" ou "Reprovado" ao tipo de produção acadêmica indicada pelo(a) discente (Anexo III).

§ 3º Após o parecer final da banca, o (a) docente orientador (a) será comunicado e então poderá lançar o conceito final do discente no SIGAA.

Art. 11 No caso de ocorrência de defesa do TCC, o(a) orientador e discente constituirão banca(s) com três membros do Colegiado da Faculdade de Biotecnologia para avaliação da(s) atividade(s) submetidas a crédito do TCC.

§ 1º A Faculdade de Biotecnologia organizará as jornadas de defesa com divulgação de data, horário e local indicados, observando os prazos definidos no calendário acadêmico.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia eletrônica da atividade a ser creditada para leitura e avaliação em até sete dias antes da data prevista para a sua apresentação.

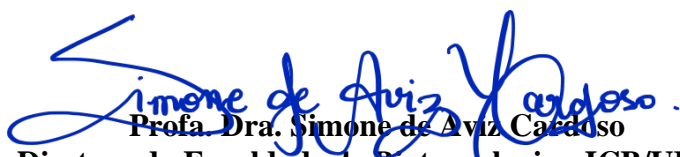
§ 3º As apresentações de TCC dos cursos de graduação em suas diferentes modalidades poderão ser realizadas de forma não-presencial (forma remota), utilizando plataformas de tecnologia da informação e comunicação (Google Meet, Microsoft Teams, RNP, etc), com o tempo mínimo de 10 e máximo de 20 minutos para apresentação do trabalho.

§ 4º Caberá ao(à) docente orientador(a) ou professor(a) responsável pelo componente curricular TCC realizar o lançamento do conceito final no SIGAA.

Art. 12 Regulamento permite a flexibilização dos projetos pedagógicos dos cursos da Faculdade de Biotecnologia e de suas normas complementares no que se refere ao TCC, no período entre a sua aprovação e o encerramento do 4º período letivo de 2023, respeitando o planejamento previsto no Calendário Acadêmico de 2023.

Art. 13 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho a Faculdade de Biotecnologia.

Belém, 07 de fevereiro de 2023.


Profa. Dra. Simone de Aviz Cardoso
Diretora da Faculdade de Biotecnologia - ICB/UFPA
Portaria Nº 94/2022/Reitoria-UFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO DE TCC

Nome completo: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

E-mail: _____

Telefone (s): _____

Título do trabalho: _____

Modalidade do trabalho:

Autoria de Artigo Científico.

Autoria em publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico adequado.

Autoria ou coautoria de livro com comitê editorial.

Autoria ou coautoria de Depósito de patente.

Ano da publicação da atividade: _____

Sugestão de data para apresentação, se for necessário: _____

Belém-PA, _____, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Discente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

Modalidade de atividade	Documentos necessários à comprovação
Apresentação e publicação de trabalho individual em evento técnico-científico.	Cópia do trabalho completo e certificado de apresentação do trabalho.
Publicação de Artigo Científico em periódico científico qualificado.	Cópia do artigo completo que permita identificar o autor, o periódico e a edição da publicação.
Aceite de Artigo Científico em periódico científico qualificado.	Cópia do artigo completo e carta de aceite.
Autoria ou coautoria de livro com comitê editorial.	Cópia do capítulo do livro, capa, ficha catalográfica e sumário do livro.
Depósito de Patente.	Comprovante do depósito de patente que contenha o número de registro e que permita identificar o autor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA**

ANEXO III

PARECER BANCA EXAMINADORA

Assunto: Aproveitamento de crédito de TCC

Discente: _____

A Banca Examinadora constituída pelos docentes:

_____,
_____ e

declara parecer _____ ao aproveitamento de crédito de TCC do(a) discente
_____, conforme
_____.

Belém -PA, _____ de _____ de 2023.

Examinador(a)

Examinador(a)

Examinador(a)